



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS OLINDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico – Olinda/PE. CEP: 53.140-110
(81) 98193-5716 – contratos@olinda.ifpe.edu.br

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE
REPROGRAFIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS OLINDA E A
EMPRESA ART-JET COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.***

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS OLINDA, CNPJ n.º 10.767.239/0014-60, com sede na Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico – Olinda/PE, CEP 53.140-110, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sr.^a LUCIANA PADILHA CARDOSO, brasileira, divorciada, professora, RG n.º 3.941.216 SDS/PE e CPF n.º 717.056.514-53, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ART-JET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.556.967/0001-78, sediada na Rua Prof. Francisco da Trindade, 305, Campo Grande – Recife/PE, CEP 50.010-310, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor ALEXANDRE APOLONIO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n.º 4.770.419, expedida pela SSP/PE, e CPF n.º 794.210.324-20, tendo em vista o que consta nos Processos n.º 23295.013588/2014-11 do *campus* Recife e n.º 23736.006449.2016-58 do *campus* Olinda e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato 01/2016 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **25/07/2017 a 25/07/2018**, com fundamento no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da

Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2017.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Olinda, 24 de julho de 2017.


REPRESENTANTE DO IFPE
CONTRATANTE

SANDRA FERREIRA DA SILVA LUPATINI DIREÇÃO GERAL EM EXERCÍCIO
SIAPE 2177578


ART-JET COMERCIO E SERVIÇOS
DE INFORMATICA LTDA – ME
CONTRATADA